



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

1

LEI Nº 073/2011

SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTROS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.413.000,00 (um milhão quatrocentos e treze mil reais)**, destinados ao atendimento de dotações no orçamento programa em execução, a saber:

02	PODER EXECUTIVO		
02.01	Gabinete do Prefeito		
01	3.1.90.11.00.00.00.2003.0001	Venc.Vant. Fix.-Pes.Civ	5.000,00
02	3.1.90.13.00.00.00.2003.0001	Obrigações Patronais	5.000,00
02.02	Assessoria Jurídica		
09	3.1.90.11.00.00.00.2004.0001	Venc.Vant. Fix.-Pes.Civ	3.000,00
10	3.1.90.13.00.00.00.2004.0001	Obrigações Patronais	1.000,00
03	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		
03.01	Divisão de Controle Interno		
23	3.1.90.11.00.00.00.2005.0001	Venc.Vant. Fix.-Pes.Civ	5.000,00
24	3.1.90.13.00.00.00.2005.0001	Obrigações Patronais	2.000,00
04	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.01	Divisão de Administração		
42	3.1.90.01.00.00.00.2009.0001	Aposentadoria, Reserva, Remuneração e Reformas	100.000,00
44	3.1.90.11.00.00.00.2009.0001	Venc.Vant. Fix.-Pes.Civ	25.000,00
58	3.1.90.11.00.00.00.2047.0001	Venc.Vant. Fix.-Pes.Civ	125.000,00
59	3.1.90.13.00.00.00.2047.0001	Obrigações Patronais	25.000,00
04.02	Divisão de Planejamento		
63	3.1.90.11.00.00.00.2007.0001	Venc.Vant. Fix.-Pes.Civ	10.000,00
64	3.1.90.13.00.00.00.2007.0001	Obrigações Patronais	5.000,00
05	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
05.01	Divisão de Finanças		
78	3.1.90.11.00.00.00.2008.0001	Venc.Vant. Fix.-Pes.Civ	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

2

86	3.1.90.11.00.00.00.2010.0001	Venc.Vant. Fix.-Pes.Civ	15.000,00
87	3.1.90.13.00.00.00.2011.0001	Obrigações Patronais	3.000,00
92	3.1.90.13.00.00.00.2011.0001	Obrigações Patronais	2.000,00
07	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE		
07.01	Divisão de Meio Ambiente		
108	3.1.90.13.00.00.00.2013.0001	Obrigações Patronais	2.000,00
09	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
09.01	Divisão de Obras e Viação		
132	3.1.90.11.00.00.00.2021.0001	Venc.Vant. Fix.-Pes.Civ	150.000,00
133	3.1.90.13.00.00.00.2021.0001	Obrigações Patronais	30.000,00
141	3.1.90.11.00.00.00.2048.0001	Venc.Vant. Fix.-Pes.Civ	35.000,00
10	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10.01	Divisão de Fomento Agropecuário		
160	3.1.90.11.00.00.00.2022.0001	Venc.Vant. Fix.-Pes.Civ	2.000,00
161	3.1.90.13.00.00.00.2022.0001	Obrigações Patronais	2.000,00
10.02	Divisão de Fomento Agropecuário		
168	3.1.90.11.00.00.00.2023.0001	Venc.Vant. Fix.-Pes.Civ	8.000,00
169	3.1.90.13.00.00.00.2023.0001	Obrigações Patronais	3.000,00
11	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
11.01	Divisão de Educação		
181	3.1.90.11.00.00.00.2024.0103	Venc.Vant. Fix.-Pes.Civ	400.000,00
182	3.1.90.13.00.00.00.2024.0103	Obrigações Patronais	100.000,00
216	3.1.90.11.00.00.00.2028.0101	Venc.Vant. Fix.-Pes.Civ	200.000,00
218	3.1.90.13.00.00.00.2028.0101	Obrigações Patronais	100.000,00
11.02	Divisão de Esportes, Cultura e Turismo		
264	3.1.90.11.00.00.00.2038.0001	Venc.Vant. Fix.-Pes.Civ	27.000,00
265	3.1.90.13.00.00.00.2038.0001	Obrigações Patronais	8.000,00
TOTAL			1.413.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao presente crédito adicional especial, serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação

Alínea Receita

4.1.1.12.08.01.00.00.00	ITBI	50.000,00
4.1.1.13.05.01.00.00.00	ISS	400.000,00
4.1.3.25.02.01.00.00.00	Rendimento Aplic.Recur. Livres	75.000,00
4.1.7.21.01.02.00.00.00	Cota Parte FPM	275.000,00
4.1.7.22.01.01.00.00.00	Cota Parte - ICMS	527.000,00
4.1.7.22.01.02.00.00.00	Cota Parte - IPVA	86.000,00

Fonte de Recursos

0.1.000 - Recursos Livres

0.1.103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

0.1.303 - Saúde/ 15% sobre Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

3

Total.....R\$ 1.413.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, 30 de setembro 2011.

PEDRO SÉRGIO MILESKI
Prefeito Municipal